**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO
29/04/...
Horas: 14:23
Ass:

Mensagem nº 38/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 29 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ao cumprimentá-la, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica 03, de 29 de Abril de 2021 que "**Dispõe sobre a alteração do artigo 63, inciso I da Lei orgânica Municipal, autorizando estrangeiros a exercerem funções públicas, cargos e empregos no Município.**".

A presente modificação, visa regulamentar a possibilidade de cidadãos estrangeiros poderem exercer funções públicas, terem cargos e empregos no Município, com fito de adequar uma situação fática que vivemos. Por oportuno, urge esclarecer que já recebemos excelentes profissionais advindos da América Latina para laborarem em Santana, como no caso do programa do governo federal mais médicos, que destinava médicos estrangeiros para trabalharem em diversas regiões do Brasil.

Dessa forma, buscamos atualizar a nossa legislação municipal, como forma de recepcionar os programas governamentais. Cumpre esclarecer, que embora no atual momento não exista indícios que novos profissionais estrangeiros venham prestar seus serviços no Município de Santana da Vargem, já estamos atualizando nossa Lei Maior, para caso exista no futuro tal situação já esteja regulamentada.

Vale lembrar que a presente modificação ainda fica condicionada ao preenchimento dos requisitos da lei, ou seja, o cidadão estrangeiro que por ventura, venha a laborar para o Município, ele terá que possuir diploma reconhecido pelo MEC estar de acordo com as demais legislações estaduais e nacionais que tratam a matéria.

Quanto ao fato de adentrarmos ou não nas definições de brasileiros, sendo estas, entre natos e naturalizados, entendemos que a redação original de nossa Lei Orgânica ao não separar a matéria nesse inciso, ela já abrange as duas definições, uma vez que, ambos já adquiriram a naturalidade brasileira.

Por fim e contando a apreciação dessa egrégia Edilidade, remetemos votos de mais elevada estima e apreço.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Jose Elias Figueiredo**
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência
Vereadora Silmara Girlaine Honorio.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

# PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.03, DE 29 DE ABRIL DE 2021

**"Dispõe sobre a alteração do artigo 63, inciso I da Lei orgânica Municipal, autorizando estrangeiros a exercerem funções públicas no Município."**

Art.1º O inciso I do artigo 63 da Lei Orgânica municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63 .....

I - os cargos, funções públicas e empregos são acessíveis a brasileiros e estrangeiros que preencham os requisitos da lei":

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 29 de abril de 2021.

**José Elias Figueiredo**
**Prefeito Municipal**